

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 30 de outubro de 1968.

D. S. L.

Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal.

Lei nº 148 de 08 de Novembro de 1968

Eu, Deodato Leonardo da Silva,
Prefeito Municipal de Glória de Dourados.
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), que será usado a título de auxílio a três participantes de Glória de Dourados no curso prático de parreiras curiosas, realizado pelo INDA, na cidade de Dourados.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente, em igual importância, as dotações que julgar convenientes no atual orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 08 de novembro de 1968.

D. S. L.
Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal